

# Cartilha do participante

Plano CDPrev



## **Caro Participante,**

A aposentadoria é uma escolha pessoal e requer planejamento.

Esta cartilha tem como objetivo mostrar a importância da previdência complementar e as vantagens oferecidas pelo plano CDPREV, plano de benefícios patrocinado e administrado pela Fundação Libertas.

Trata-se de um material explicativo, escrito em linguagem simples e objetiva, devendo ser considerado mais uma fonte de informações para participantes e assistidos. Assim, o regulamento é o documento oficial do plano, que contém todas as regras de funcionamento, sempre prevalecendo sobre qualquer outro texto informativo.

Boa leitura!

## Sumário

1. Conceitos importantes.....	4
2. Cartilha do participante.....	5
3. Benefícios do plano.....	7
4. Como contribuir?.....	9
5. Opções após o desligamento da patrocinadora.....	10
6. Imposto de renda na previdência complementar.....	13

## Conceitos importantes

### Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Também chamadas de **fundos de pensão**, são instituições de natureza privada, sem fins lucrativos, constituídas por patrocinadores ou instituidores, sob a forma de sociedade civil ou fundação. Têm por objeto a instituição e a execução de planos de benefícios previdenciais destinados exclusivamente aos empregados de empresa patrocinadora ou instituidora.

### A Fundação Libertas

Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, a Fundação Libertas tem por objeto a instituição, administração e execução de planos de benefícios previdenciais destinados aos empregados de suas patrocinadoras. Ela administra os planos das seguintes empresas:

- **Codemge** - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais;
- **Cohab Minas** - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais;
- **Copasa/MG** - Companhia de Saneamento de Minas Gerais;
- **Fundação Libertas** (como patrocinadora do Plano dos seus empregados);
- **MGS** - Minas Gerais Administração e Serviços S/A;
- **Prodemge** - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais.

### Patrocinadora

Patrocinadora é a denominação dada a empresas, grupo de empresas e entes públicos que ofertam e contribuem para os planos de benefícios de natureza previdenciária operados pela Libertas.

## Plano de Benefícios - O que é?

Plano de benefícios ou plano previdencial é um conjunto de regras definidoras de benefícios previdenciais, bem como as relações jurídicas estabelecidas entre seus participantes e empresas patrocinadoras para com o plano, com independência patrimonial, contábil e financeira.

## Cartilha do participante

### Entenda o Plano CDPrev

O Plano CDPrev é do tipo Contribuição Definida (CD), ou seja, o benefício varia de acordo com as suas contribuições. Nesse tipo de plano, as contribuições recolhidas por você e pela patrocinadora são depositadas na Conta Individual do Participante e na Conta Identificada da Patrocinadora, respectivamente, o que lhe permite um acompanhamento permanente do montante de recursos que estão sendo acumulados para o pagamento do seu benefício futuro e a efetiva contribuição da patrocinadora.

### Quem é quem no CDPrev



### Participante

É todo empregado, gerente, diretor e conselheiro ocupante de cargo eletivo remunerado da Fundação Libertas que adere ao plano.

## Tipos de participante

- **Participante Ativo:** aquele que ainda está em fase de formação da sua reserva e não está em gozo de benefício.
- **Assistido:** é o participante aposentado ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada, pago pelo plano. Ou seja, assistido é o aposentado ou o pensionista.
- **Beneficiário e Beneficiário Designado:** é o dependente legal do participante ou aposentado. Inexistindo dependente legal, o Beneficiário Designado é a pessoa escolhida em vida pelo participante ou aposentado para receber o benefício, em decorrência de falecimento, respeitadas as condições estabelecidas em regulamento.

## Benefícios do plano

O plano CDPrev assegura benefícios programados e benefícios de risco.

### Benefícios programados

Benefício programado de caráter previdenciário é aquele em que a data de seu início é previsível e pode ser planejada previamente pelo participante, conforme condições estabelecidas no regulamento. São eles:

#### Aposentadoria Normal

Para solicitar esse benefício, o participante deve atender as seguintes condições\*:

- Idade mínima de 58 anos;
- Desligar-se da Libertas;
- Ter efetuado 120 contribuições normais para o plano;
- Ter no mínimo 10 anos de Libertas.

#### Aposentadoria Antecipada

Além de desligar-se da Libertas, deve cumprir as elegibilidades conforme abaixo\*:

- **Idade mínima de 55 anos:** ter, no mínimo, 13 anos de casa e ter efetuado 156 contribuições para o plano;
- **Idade mínima de 56 anos:** ter, no mínimo, 12 anos de casa e ter efetuado 144 contribuições para o plano;
- **Idade mínima de 57 anos:** ter, no mínimo, 11 anos de casa e ter efetuado 132 contribuições para o plano.

\*Condições válidas para participantes que ingressaram no plano a partir da alteração regulamentar de abril de 2011.

## Benefícios de risco

É concedido após a ocorrência de eventos não previsíveis, como nos casos de invalidez ou morte.

- **Aposentadoria por invalidez** - devida ao participante que comprovar formalmente a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez pelo INSS.
- **Pensão por morte de participante** - devida aos beneficiários do participante que vier a falecer, sendo exigida a comprovação formal de concessão do benefício de pensão por morte pelo INSS.
- **Pensão por morte de assistido** - devida aos beneficiários do assistido que, quando da sua aposentadoria, tenha optado por reversão em pensão por morte, sendo exigida a comprovação formal da concessão do benefício de pensão por morte pelo INSS.

## Tipos de renda

É o participante quem define a forma de receber o benefício, entre as seguintes opções:

- **Renda por prazo indeterminado** - calculada atuarialmente, considerando o saldo da Conta Individual de Benefício (valor líquido do saque à vista, se houver), a idade do participante e a reversão em pensão por morte (se tiver sido a escolha do participante), caso este em que será considerada, também, a idade de seus beneficiários.
- **Renda por prazo certo** - calculada considerando o prazo escolhido pelo participante (de 5 a 25 anos) e o saldo da Conta Individual de Benefícios, valor líquido do saque à vista, se houver. Este valor é corrigido mensalmente pela rentabilidade do plano.
- **Saque à vista** - o participante, ao requerer o benefício, poderá resgatar até 25% do saldo da sua conta de benefício, incidindo a tributação.

## Como contribuir?

**Contribuição Normal:** de caráter mensal e obrigatório, é definida pelo participante cujo percentual de contribuição é de livre escolha, pode variar de 3% a 12% (com intervalos variando em meio ponto percentual, 0,5%) do seu Salário Efetivo de Participação – é o salário base para desconto do INSS, sem limite superior de contribuição.

E lembre-se:

- a) A Libertas contribuirá com o mesmo percentual escolhido pelo participante;
- b) A seu critério, o participante poderá alterar esse percentual de contribuição, mediante solicitação formal à Fundação Libertas em agosto de cada ano.

**Fique de olho:** o seu benefício será proporcional aos valores de contribuição recolhidos ao plano. Ou seja, quanto mais cedo você começa a contribuir e quanto maior for o percentual da sua contribuição, maior será o valor do seu benefício.

**Contribuição Extraordinária Voluntária:** como o nome diz, é uma contribuição que o participante coloca voluntariamente no seu plano, para potencializar o seu futuro ou para situações em que, sobrando recursos, pode-se obter benefícios fiscais.

**Contribuição Normal da Patrocinadora:** a Libertas deverá contribuir, em caráter mensal e obrigatório, com igual percentual escolhido pelo participante.

**Contribuição para cobertura de risco adicional:** será contratada, anualmente, pela Libertas junto à Seguradora, a qual irá definir o custeio decorrente dessa cobertura, definindo a contribuição de risco que será descontada mensalmente da contribuição normal do participante e da patrocinadora.

**Contribuição de administração:** para fazer frente às despesas com a

administração do plano, será descontado um percentual dos recursos garantidores do plano, conforme previsto anualmente no plano de custeio.

## Opções após desligamento da patrocinadora

Chamados **Institutos Obrigatórios**, têm como objetivo preservar os direitos dos participantes nos casos de perda da remuneração, cessação do vínculo empregatício com a patrocinadora ou cancelamento da inscrição no plano. São eles:

### Autopatrocínio

É a possibilidade que o CDPREV oferece ao participante para que ele possa continuar participando do plano até quando desejar, por meio do recolhimento das contribuições. Para tanto, ele precisa:

- Desligar-se da Libertas; e
- Pagar as contribuições normais de participante e as contribuições que a Libertas efetuava em seu nome, bem como as contribuições de risco e administração.

O Autopatrocínio é um instituto muito importante para quem possui outras rendas ou mudou de empresa e quer continuar construindo o seu futuro. O participante autopatrocinado garante todos os seus direitos no plano e se mantém até atingir todos os critérios de elegibilidade para a aposentadoria integral.

### Benefício Proporcional Diferido (BPD)

É a possibilidade de o participante continuar no plano, porém, sem pagar contribuições. Neste caso ele se torna participante remido até quando atingir a elegibilidade para requerer o benefício de aposentadoria normal. Para tanto é preciso:

- Desligar-se da Libertas;
- Ter no mínimo 3 anos de vinculação ao plano;
- Não ser elegível ao benefício de aposentadoria normal; e
- Não estar recebendo benefício de renda mensal pelo plano.

**Importante:** O participante em BPD - Benefício Proporcional Diferido, não terá direito ao acréscimo da cobertura adicional, no caso de invalidez e/ou morte.

### Portabilidade

É a transferência de 100% do saldo integral da Conta Individual do Participante e Conta Identificada da Patrocinadora, além da Conta Individual de Recursos Portados, se houver, para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora. Para tanto é preciso:

- Desligar-se da Libertas;
- Ter no mínimo 3 anos de vinculação ao plano; e
- Não estar recebendo benefício de renda mensal pelo plano.

**Fique de olho:** se você possui recursos em outras entidades de Previdência Complementar, os mesmos podem ser transferidos para sua conta.

## Resgate

É a possibilidade de o participante receber 100% dos recursos das Conta Individual do Participante, Conta Identificada da Patrocinadora e Conta Individual de Recursos Portados, esta última caso seja proveniente de Entidade Aberta. Para tanto, é preciso:

- Desligar-se da Libertas; e
- Não estar recebendo benefício de renda mensal pelo plano

**Fique de olho:** os recursos advindos de entidade fechada de previdência complementar por meio da portabilidade, não são passíveis de resgate, devendo ser portados para outro plano de benefícios, da escolha do participante.

## Imposto de renda na previdência complementar

Por se tratar de uma fonte de renda, os planos de previdência também são tributados pela Receita Federal. Porém, um dos seus benefícios é a possibilidade de escolha entre dois modelos de tributação: o progressivo e o regressivo. Saiba mais a seguir.

### Regime Regressivo

O Regime Regressivo tem como objetivo reduzir a alíquota de imposto pelo maior tempo de permanência dos recursos no plano. Ou seja, cada contribuição realizada entra no plano com a alíquota de 35% e a cada dois anos dessa contribuição no plano a alíquota cai 5%, podendo chegar ao mínimo de 10% após 10 anos de permanência no plano. Ele é indicado para quem planeja poupar em plano de previdência com visão de longo prazo. Quanto maior o prazo de permanência das contribuições efetuadas, menor será a alíquota do Imposto de Renda.

Veja a tabela de alíquotas da tributação regressiva:

Tempo de acumulação do recurso	Alíquota (%)
De Zero a 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

É importante ressaltar que essa tributação é exclusiva, ou seja, a alíquota será aplicada no seu benefício mensal ou resgate total ou parcial e no momento da

declaração anual a renda recebida não será somada com as outras rendas.

### **Regime Progressivo**

O Regime Progressivo é indicado para quem efetua contribuições com visão de curto prazo, tendo a expectativa de efetuar resgates em datas imprevistas ou em prazos curtos. Este Regime também é o mais recomendado para os participantes que estão próximos da idade para a concessão do benefício de aposentadoria. Deve também ser considerado o valor do benefício, especialmente os benefícios enquadrados nas duas primeiras faixas.

Já no caso de benefício mensal, o imposto será calculado mensalmente conforme tabela vigente no site da Receita Federal conforme endereço: (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas>).

Caso o participante opte por esse regime, o seu benefício mensal será somado com outras rendas que também são aplicados o mesmo regime e com isso o regime devido será recalculado podendo gerar restituições ou imposto a pagar.

### **Quando preciso definir o regime de tributação do meu plano?**

O participante pode escolher o regime de tributação no momento da inscrição no plano ou no momento pedido de resgate ou aposentadoria. Como a alíquota de tributação pode variar dependo do seu saldo e da periodicidade de recebimento, sendo regate total ou benefício mensal, a recomendação é o que participante escolha o regime de tributação quando for usufruir dos seus recursos.

### **Benefício fiscal: pague menos imposto de renda**

Independente do momento de escolha da tributação, enquanto o participante estiver ativo na fase de acumulação de recursos, ele poderá utilizar a soma de suas contribuições anuais para abater na base de cálculo na declaração do seu imposto de renda. Esse incentivo fiscal está limitado a 12% dos rendimentos tributáveis anuais e somente é válido para declarações na modalidade "completa".



## Se precisar de mais informações, fale com a gente!

-  WhatsApp: (31) 3181-1337
-  Telefone: (31) 2111-3700 / 0800 704 3700
-  E-mail: [relacionamento@fundacaolibertas.com.br](mailto:relacionamento@fundacaolibertas.com.br)